

REVISTA DA

AN PE GE

ISSN 1679-768X

a

ANPEGE

Associação Nacional
de Pós-graduação e
Pesquisa em Geografia



As terras de santo e da igreja na região do Bolsão/MS: a apropriação capitalista da terra no Loteamento Guadalupe do Alto Paraná

The saint lands and church lands on the region of Bolsão/MS: the capitalist appropriation of land on the Allotment Guadalupe do Alto Paraná

Les terres du domaine religieux dans la région du Bolsão/MS: l'appropriation capitaliste de la terre dans le lotissement Guadalupe de l'Alto Paraná

DOI: 10.5418/ra2024.v20i41.17616

LETICIA AVES LEONARDO

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS/CPTL)

SEDEVAL NARDOQUE

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS/CPTL)

V.20 n°41 (2024)

e-issn : 1679-768X

RESUMO: As terras de santo na Diocese de Três Lagoas apresentam problemas complexos em relação à posse, sendo difícil a constituição das cadeias possessórias no tempo presente, gerando uma situação de insegurança para as famílias que nelas vivem e o surgimento de inúmeros litígios judiciais. Os problemas encontrados nesses patrimônios são reflexos da formação territorial nacional e sobretudo estadual, constituída na burla da lei, na especulação e na grilagem de terras, portanto, tem relação com a questão agrária, com origem nas formas históricas de acesso à terra na região. O presente artigo tem como objetivo evidenciar e analisar os conflitos nas terras de Santo e da Igreja pertencentes à Diocese de Três Lagoas, como desdobramentos da questão agrária da região do Bolsão/MS. A análise dos patrimônios religiosos, por meio de documentos e entrevistas, permitiu descortinar a relação conflituosa e contraditória no acesso à terra de santo e da Igreja Católica.

Palavras-chave: patrimônios religiosos; questão agrária; propriedade capitalista da terra.

ABSTRACT: The Saint lands (church-owned lands donated specifically to a saint) in the Diocese of Três Lagoas present complex problems related to its possession, making it difficult to constitute the chains of title at the present time, generating situations of insecurity for the families that live in them and the emergence of numerous legal disputes. The problems found in heritage of religious origin are reflections of the national and, above all, state territorial formation, constituted in the circumvention of the law, in speculation and in land grabbing, therefore, they are related to the agrarian question, originating in the historical forms of land access. This article aims to highlight the conflicts in the religious heritage belonging to the Diocese of Três Lagoas, as consequences of the agrarian issue in the region of Bolsão/MS. The analysis of these patrimonies, through documents and interviews, revealed the conflicting and contradictory relationship in access to the Saint lands and the Catholic Church lands.

Keywords: religious heritage; agrarian question; capitalist land ownership.

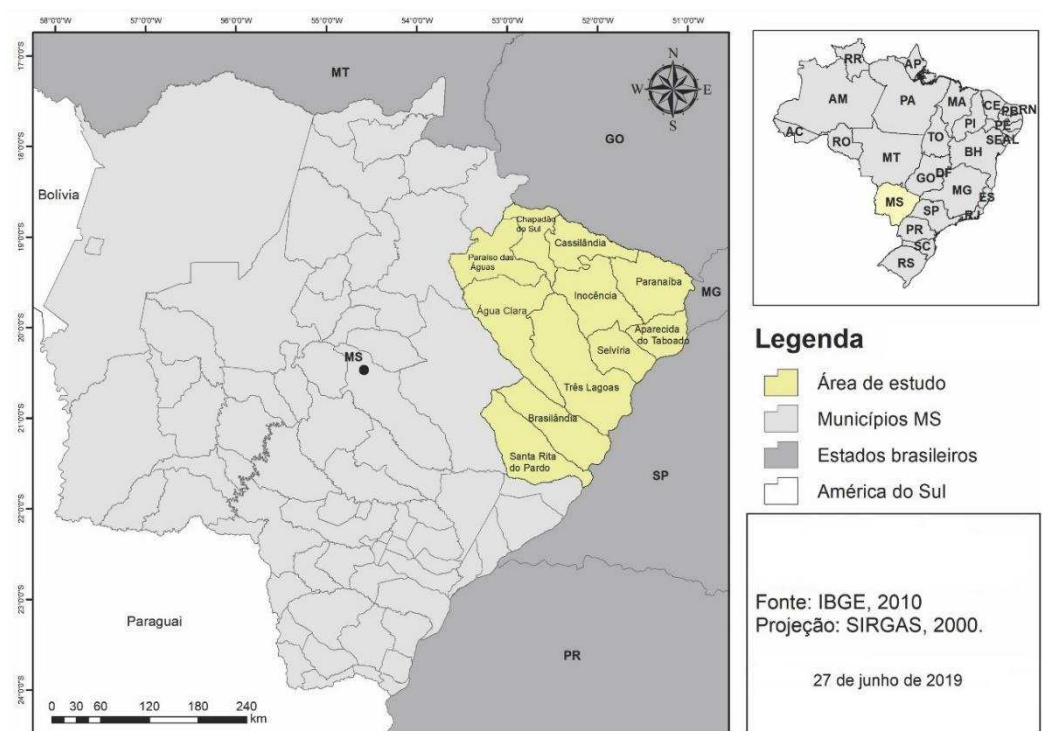


RÉSUMÉ: Les terres originaires du domaine ecclésiastique du Diocèse de Três Lagoas présentent des problèmes complexes en ce qui concerne la possession de la terre, rendant difficile les liens de propriété de nos jours, engendrant ainsi des situations d'insécurité foncière pour les familles qui y vivent et culminant vers de nombreux litiges judiciaires. Les problèmes rencontrés sur les terres issues du patrimoine religieux sont le reflet de la formation territoriale nationale, et surtout, d'Etat, qui s'est constituée par des manœuvres de contournement de la loi, de spéculation et d'appropriation foncière, et par conséquent intrinsèquement lié à la question foncière et aux origines historiques des formes d'accès à la terre. L'article a pour objectif de mettre en évidence les conflits sur les terres du patrimoine religieux du diocèse de Três Lagoas et les effets en termes de gestion foncière dans la région du Bolsão/MS. L'analyse patrimoniale, grâce aux documents officiels et aux entretiens, aura permis de discerner les rapports conflictuels et contradictoires qui caractérisent l'accès à la terre du domaine ecclésiastique et de l'église catholique.

Mots Cles: patrimoines religieux; question agraire; propriété capitaliste de la terre.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente artigo tem como objetivo evidenciar e analisar os conflitos nas terras de santo e da Igreja pertencentes à Diocese de Três Lagoas, como desdobramentos da questão agrária da região do Bolsão/MS. A maior parte dos municípios que compõem a região do Bolsão/MS está na circunscrição da Diocese de Três Lagoas, a saber: Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas, conforme demonstrado na figura 1.

Figura 1 - Mato Grosso do Sul: municípios da área pastoral da Diocese de Três Lagoas

Fonte: Autores.

Esses municípios têm características agrárias comuns, são marcados pela estrutura fundiária concentrada, com forte presença dos monocultivos de cana-de-açúcar, soja e eucalipto, além da histórica pecuária bovina. A territorialização dos monocultivos em detrimento da agricultura camponesa é decorrente da formação territorial e das formas de acesso à terra em Mato Grosso do Sul. Desde a sua ocupação, com os entrantes mineiros e paulistas e dos gaúchos, mais ao Sul do estado, na época ainda estado de Mato Grosso¹, as terras da região foram destinadas à formação de grandes latifúndios, uma vez que a lei de terras estadual, estruturada nos mesmos princípios da Lei de Terras de 1850, deu garantias a apropriação de grandes extensões de terras.

As terras devolutas estavam, na maioria, ocupadas de forma irregular, com posses que não preenchiam os requisitos exigidos para a legitimação. Então, historicamente, o acesso à terra em Mato Grosso e, posteriormente, Mato Grosso do Sul, foi assegurado aos grandes proprietários desde o século XIX e passando pelo XX. Nos primórdios do XXI, no Bolsão, com o avanço do capital e a modernização da base técnica da agricultura, as terras continuam concentradas.

A partir da análise dos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), organizados nas tabelas 1 e 2, é possível constatar a manutenção histórica da grande propriedade. Os estabelecimentos com menos de 200 hectares detinham em 1995/1996, 4,54% da área total do

¹ O dia 11 de outubro de 1977 marcou a divisão do estado de Mato Grosso e a criação do Mato Grosso do Sul (Lei Complementar n°. 31, de 11 de outubro de 1977).

município, em 2017 representam 4,47%. Os estabelecimentos de 200 até 500 hectares representam em 1995/1995, 23,90% do número total e ocupavam 12,12 da área; já em 2017, os estabelecimentos desta classe de área representam 17,94% do total de estabelecimentos, ocupando 8,96% da área da região.

Tabela 1 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: estrutura fundiária – 1995/96

Classe de Área total (ha)	Censo Agropecuário 1995				
	Nº de estabelecimentos	%	Área (ha)	%	Área média (ha)
0 a menos 200	3.102	43,04	190.138	4,54	61,30
200 a menos de 500	1.723	23,90	507.139	12,12	294,33
500 a menos de 1.000	1.106	15,34	677.195	16,18	612,29
Acima de 1.000	1.277	17,72	2.811.158	67,16	2.201,38
Total	7.208	100,00	4.185.630	100,00	580,69

Fonte: IBGE - Censo agropecuário, 1995/96. Organizado pelos autores.

Enquanto os estabelecimentos acima de 1.000 hectares, que ocupavam 67,16% da área total em 1995/1996, passaram a ocupar área de 72.69% em 2017.

Tabela 2 - Bolsão Sul-Mato-Grossense: estrutura fundiária – 2017

Classe de Área total (ha)	Censo Agropecuário 2017				
	Nº de estabelecimentos	%	Área (ha)	%	Área média (ha)
0 a menos 200	3.682	54,62	198.138	4,47	53,81
200 a menos de 500	1.209	17,94	396.705	8,96	328,13
500 a menos de 1.000	860	12,76	614.555	13,88	714,60
Acima de 1.000	990	14,69	3.218.853	72,69	3.251,37
Total	6.741	100,00	4.428.251	100,00	656,91

Fonte: IBGE - Censo agropecuário, 2017. Organizado pelos autores.

Houve aumento no número de estabelecimentos considerados pequenos, considerando-se os últimos 20 anos, que não significou aumento expressivo na área ocupada por eles, evidenciando assim, a concentração de terras, uma vez que o número de estabelecimentos rurais considerados pequenos é historicamente maior que os grandes, todavia, são eles que ocupam a maior parte das terras do Bolsão. A leitura dos dados assevera ainda um aumento da área média do estrato acima de 1.000 hectares.

Os dados levantados pelo IBGE nos censos agropecuários² em relação a condição do produtor e do pessoal ocupado em atividades agropecuárias também são indicativos do aprofundamento da concentração fundiária e, com a introdução da braquiária e dos cultivos de commodities, da expulsão das famílias que viviam nas fazendas da região do Bolsão. Em Três Lagoas, município da área de estudo do qual Selvíria foi desmembrada, cuja emancipação ocorreu em 16 de junho de 1981, havia em 1960, 430 estabelecimentos cujos produtores eram arrendatários, número que foi reduzindo ao

² Censos agropecuários de 1960, 1985, 1995/95, 2005/06 e 2017.

longo dos anos, atingindo um total de 177 estabelecimentos nos anos de 1985 e 57 estabelecimentos em 2017. Havia 71 estabelecimentos cuja condição do produtor era em regime de parceria, reduzindo para sete estabelecimentos em 1985 e três estabelecimentos em 2017.

Em Selvíria, os dados demonstram a existência de 30 estabelecimentos sob regime de arrendamento em 1985, caindo para 14 em 2005 e cinco estabelecimentos em 2017. Já o número de estabelecimentos em parceria era insignificante no município, sendo registrado somente um no ano de 1995/96 e um no ano de 2017. Os censos agropecuários ainda evidenciaram a diminuição do pessoal ocupado no campo, em Selvíria. O número de empregados permanentes reduziu de 641 em 1985, para 465 em 2017; os empregados temporários reduziram de 618 em 1985, para 38 em 2017; os parceiros reduziram-se de 16 em 1985, para três em 2017.

O patrimônio religioso, dessa forma, representou o acesso à moradia de parte das famílias sem terra da região. As terras de santo da Diocese de Três Lagoas, atualmente transformadas em pequenos núcleos urbanos, abrigaram as famílias que não possuíam um lugar para morar e/ou condições financeiras para custear os preços impostos pelo mercado imobiliário. Durante as pesquisas de campo, contatou-se em algumas falas dos moradores desses patrimônios religiosos que a transformação das fazendas em pastagens, a introdução da braquiária e, nos últimos anos, o arrendamento das terras para a plantação dos monocultivos, expulsaram os camponeses e trabalhadores rurais do campo, parte dessa população “sobrante” encontrou abrigo nas terras de santo da região.

Dessa forma, a questão agrária regional tem relação direta com as terras de santo e da Igreja. Os problemas encontrados nesses patrimônios são reflexos da formação territorial nacional e sobretudo estadual, constituída na apropriação ilegal de terras públicas, na burla da lei, na transformação da terra em mercadoria, na especulação e na grilagem de terras. Essas características de apropriação e acesso à terra também estão presentes na formação dos patrimônios religiosos.

A relação da Igreja Católica com a questão agrária brasileira e com os problemas que atingem os camponeses pobres é muito complexa, eivada de nuances e a Igreja nem sempre esteve próxima da realidade socioeconômica e política do país. A postura da entidade religiosa, ou de parte dela, alterou-se a partir do surgimento do movimento que propunha a aproximação com esses sujeitos sociais, no caso a Teologia da Libertação, surgida nos anos 1960, do comprometimento de alguns religiosos em tornar a Igreja mais real e objetiva à missão de Cristo no mundo (MENDONÇA, 2021).

Diante do exposto, serão abordadas, na primeira parte desse artigo, algumas reflexões acerca da relação entre Igreja Católica e a questão agrária e sobre a forma como se deu sua aproximação com os povos do campo, evidenciando a constituição dos patrimônios religiosos na região do Bolsão/MS.

Na segunda parte, será destacada a criação do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná, a partir de uma terra de santo. O loteamento, conhecido popularmente como Véstia, localiza-se no município de Selvíria e sua fundação é fruto de uma doação de área rural realizada em 1911, por um proprietário

fundiário da região à santa Nossa Senhora Aparecida. A área de 217 hectares constituiu-se terra de santo e foi, ao longo dos anos, ocupada por famílias de camponeses e trabalhadores rurais da região, expulsos após as formações das fazendas de pecuária.

As terras de santo, de propriedade da Diocese de Três Lagoas, apresentam problemas complexos em relação à posse da terra, com grilagens e apossamentos indevidos, sendo difícil a constituição das cadeias possessórias no tempo presente, gerando insegurança para muitas famílias que nelas vivem. Devido aos problemas, há inúmeros litígios judiciais em andamento no Fórum de Três Lagoas (sede da comarca), envolvendo a Igreja, como proprietária da área, e os moradores, que buscam a regularização das áreas apossadas. Em decorrência dos imbróglios, há um processo de Bloqueio de Matrículas instaurado pelo Ministério Público Estadual, face às denúncias de irregularidades, apropriações indébitas e envolvimento de agente público na venda e transferência de terrenos no loteamento.

A formação dos patrimônios religiosos – a Igreja Católica e a questão agrária

São entendidos como patrimônios religiosos os imóveis pertencentes à Igreja Católica, no caso de terras doadas a padroeiros, levando-se nomes de terras de santo e sobre elas se edificaram muitas cidades brasileiras (ABREU, 1997; PICCINATO JUNIOR, 2016).

Conforme Piccinato Júnior e Salgado (2016, p. 01), “[...] é marcante o número de cidades na região de Ribeirão Preto, interior do estado de São Paulo, em que o patrimônio religioso original ainda se encontra sob a tutela da Igreja Católica em regime de aforamento”.

Foi comum na História do Brasil, as cidades erguidas a partir de um “chão santo”, conforme escrito por Abreu (1997, p. 234):

[...] os patrimônios religiosos não foram uma peculiaridade do período colonial [...], a expansão do café pelo oeste paulista e pelo norte do Paraná, em pleno século XX, se apoiou fortemente nesses patrimônios, que deram origem a um sem-número de núcleos urbanos [...].

No Brasil, os patrimônios religiosos iniciaram-se no período colonial pelas ações dos portugueses ancoradas na fé católica e disseminada por meio da catequese, além dos interesses econômicos. Nesse período, a Igreja Católica recebera muitas doações da própria Coroa Portuguesa e dos grandes sesmeiros. A relação entre Igreja Católica e a Coroa Portuguesa era muito forte, compartilhavam funções políticas, administrativas e sociais, a Igreja fazia parte do projeto de colonização e, muitas vezes, se comportou como braço religioso e administrativo da Coroa, conforme apontou Rosada (2010).

O acesso à terra na Colônia era por meio das Sesmarias, distribuídas pela Coroa Portuguesa a pessoas ligadas à nobreza, aos puros de sangue e de fé. À população pobre não era concedido o direito à terra, por isso, os colonos pobres tornaram-se agregados nas terras dos grandes sesmeiros. Essa parcela da população foi fundamental na constituição dos patrimônios religiosos, uma vez que, os sesmeiros, interessados em assegurar a mão-de-obra, doavam parcelas de suas terras para santos padroeiros para, assim, se consolidarem povoações nas proximidades de suas fazendas. Muitas vezes, as doações também tinham cunho religioso, realizadas como forma de pagamento de promessa, por algum milagre recebido ou pedido atendido. A Igreja cedia essas terras recebidas em doação à população sob regime de aforamento, iniciando o povoado, a partir do levantamento da cruz de madeira. Para Pereira (2007, p. 30), o símbolo cristão da cruz “[...] demonstrava a afirmação da presença da Igreja e a sacralização do espaço”.

Devido a sua proximidade com o Estado e, principalmente, com os grandes proprietários fundiários, a Igreja se comportava de forma muito conservadora, ajudando na manutenção da ordem vigente, se posicionando de forma alheia aos problemas da sociedade, postura materializava numa ação pastoral distante dos pobres.

Até o final do Império, em 1889, bispos e sacerdotes eram funcionários da Coroa e a Igreja estava numa situação razoavelmente similar à do Exército. [...] A rigor, desde a Colônia, houve aqui dois grandes partidos fundamentais. De um lado, o partido do rei e, portanto, o partido da centralização política e do absolutismo monárquico. De outro lado, o partido do que, nessa época, era reconhecido como povo, isto é, das oligarquias rurais, cujo poder estava nos municípios e se constituía como poder local. [...] Nessa polarização, a Igreja se identificou de preferência com a corrente conservadora, isto é, com o centralismo político e (até a Proclamação da República) com as tendências absolutistas da monarquia brasileira. Mesmo depois que a República foi proclamada, em 1889, a orientação geral da Igreja continuou sendo de tendência politicamente centralizadora e absolutista (MARTINS, 1994, p. 104-105).

O projeto de Reforma Agrária, preconizado e apoiado pela Igreja na década de 1950, por exemplo, não tinha como objetivo modificar a estrutura social brasileira, ao contrário, defendia-se que as mudanças que estariam por ocorrer, devido a intensificação dos movimentos de insatisfação popular diante da pobreza que assolava o campo, da expropriação das famílias camponesas e da proletarização dos trabalhadores, deveria ser conduzida pelos proprietários fundiários e por ela, como forma de evitar o avanço comunista e a perda de seu rebanho (MARTINS, 1994).

A Igreja Católica passou então a realizar trabalhos de base com os camponeses e trabalhadores rurais, fazendo frente as ações do Partido Comunista e às Ligas Camponesas, deixando evidente suas motivações: claramente de orientação conservadora e anticomunista (MARTINS, 1994).

Durante o governo Militar (1964-1985), setores da Igreja Católica, mesmo alguns demonstrando apoio aos militares, compreenderam que a questão agrária não seria resolvida com projeto conservador de divisão de terras ou com projetos de colonização e modernização econômica do interior do país. Na realidade, a entrada do grande capital nesses lugares promovera problemas

ainda mais graves em relação à miséria rural do Nordeste. “Por isso, a experiência pastoral nas adversidades da Amazônia foi fundamental para o avanço da Igreja Católica no seu compromisso com índios, camponeses, trabalhadores rurais, os pobres do campo” (MARTINS, 1994, p. 126).

As mudanças nas práticas pastorais se fortaleceram a partir do Concílio Vaticano II. Tal acontecimento foi importante para as transformações nas práticas pastorais da Igreja Católica, sendo o início da construção de uma teologia mais próxima dos pobres e oprimidos, que propunha a libertação do povo, denominada de Teologia da Libertação. Assim como a II Conferência do Episcopado Latino-Americano, mundialmente conhecida como a Conferência de Medellín, também foi um marco na Igreja Católica (MITIDIERO JÚNIOR, 2008).

Durante a 18ª Assembleia da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, ocorrida em 1980, foi aprovado o documento “Igreja e Problemas da Terra”, por meio do qual a Igreja demonstrava preocupação com a concentração de terra. A partir da mudança no entendimento dos problemas agrários por parte da Igreja, nasceram, na década de 1970, as Comunidades Eclesiais de Base (CEB) com objetivo discutir as questões sociais e, em 1975, surgiu, também, a Comissão Pastoral da Terra (CPT), visando materializar o compromisso da Igreja com as lutas camponesas (BORGES E KUDLAVICZ, 2008; MENDONÇA, 2021).

A Igreja Católica, a partir da Teologia da Libertação e das mudanças ocorridas na instituição, passou a submeter seus patrimônios a análises de suas funções e de suas destinações pastorais, a fim de evitar a especulação da terra e também tornar a teologia mais coerente com a prática.

Na Diocese de Três Lagoas, mesmo com o comportando ambíguo de suas lideranças e, muitas vezes, contraditório, procurou dar destinação social ao seu patrimônio. Grande parte das terras doadas foram destinadas a ocupação da população pobre, com a criação de pequenos povoados rurais e mesmo loteamentos urbanos.

O patrimônio religioso da Diocese de Três Lagoas é composto por doações realizadas em vários municípios da área pastoral. Algumas dessas doações, principalmente de áreas rurais, foram as responsáveis pela origem de núcleos urbanos e abrigaram inúmeras famílias pobres e sem terra na região, como é o caso de Aparecida do Taboado, onde a cidade foi estruturada a partir de doação de terra à Nossa Senhora Aparecida, área loteada e transferida a terceiros sob regime de enfiteuse³. A doação de terra à Nossa Senhora da Abadia, no município de Inocência, deu origem ao distrito de São Pedro, abrigando famílias carentes e, por fim, a terra doada à Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Selvíria, transformada no Loteamento Guadalupe do Alto Paraná.

O Loteamento Guadalupe do Alto Paraná, no município de Selvíria, será analisado de forma mais aprofundada nesse trabalho, pois sua ocupação e formação são envoltas de problemas

³ Ver sobre: LEONARDO, Letícia Alves; NARDOQUE, Sedeval. Regime de enfiteuse e produção do espaço em Aparecida do Taboado (MS). Campo Território, v. 12, p. 141-170, 2017.

envolvendo a posse dos terrenos. Problemas esses decorrentes da forma como as terras brasileiras foram ocupadas, a partir da lógica da terra como mercadoria e negócio, de apropriação privada capitalista baseada na grilagem e na especulação.

As terras de Nossa Senhora Aparecida – formação do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná

O Patrimônio de Nossa Senhora Aparecida, em Selvíria, iniciou-se com a doação realizada pelo Major Miguel Alves de Lima e sua esposa Maria José de Queiroz, de área rural com 25 alqueires (medida mineira correspondendo a 191 hectares), em 1911. Major Miguel e sua esposa eram proprietários da Fazenda Pântano e doaram parte de suas terras como devoção à Nossa Senhora Aparecida. O imóvel Pântano foi dividido judicialmente em abril de 1915.

A área do patrimônio foi ampliada pelo governo de Mato Grosso, também por doação (transcrita sob nº 110, às folhas 31 do livro nº 3, em data de 21 de novembro de 1919), para 217,80 hectares. Posteriormente, a dita gleba teve suas características, confrontações e limites transcritos sob nº 5.896 às folhas 74 do livro 3-M, em data de 22 de junho de 1950⁴. A área doada foi registrada sob matrícula nº 15.584, folha 04, Livro nº 02, no Cartório do 1º Ofício de Três Lagoas/MS.

A figura 2 demonstra a área originalmente doada à Nossa Senhora Aparecida, destacando os confrontantes do imóvel. Acredita-se que seja a primeira representação do patrimônio, elaborada em 1911.

⁴ Informações retiradas do documento “Memorial Descritivo” elaborado pela Diocese de Três Lagoas, em 11 de fevereiro de 1984. Disponibilizado pela Diocese em 28 de junho de 2018.

Figura 2- Selvíria: localização da área doada à Nossa Senhora Aparecida - 1911



Fonte: Arquivo da Diocese de Três Lagoas.

O Loteamento Guadalupe do Alto Paraná, conhecido como Véstia, foi ocupado de forma espontânea pelas famílias ao longo dos anos, com acompanhamento da Igreja Católica que tentou, por algumas vezes, realizar o loteamento da área e a devida regularização dos lotes. Em relação as tentativas de regularização da área, um morador de Selvíria afirmou:

[...] De vez em quando aparecia um esperto aí loteando aquilo ali, loteava [...]. Começa só naquele meinho ali, naquelas rua do meinho ali, do lado que viro fazenda, dos dois lado ninguém mexia [...] veio um rapaz, veio um casal aí, até eles casou até, trabalhava os dois juntos aí casou, veio pra nós fazê o documento, com a mesma...o bispo mando uma ordem de lá pra cá do mesmo jeito, pega ali no corgo da Véstia, uma rua pra baixo e uma para cima da reta, hoje ali é uma rodovia ali né e ir loteando ali, começa ali, ai eu falei não, tá errado, eu ainda brinquei com ele, falei olha, aí fui falar com o bispo, falei olha bispo, eu trabalhei, naquele tempo eu tinha trator, trabalhei de empregado tudo por ali, eu trabalho de empreita, todo serviço meu que eu começo é numa ponta, no começo pra, num tem assim? Agora quer começar no meio? Isso teve muitas vezes aqui, nego vem aqui e vende um pedaço do meio, de banda com os fazendeiros ninguém mexe. Tem que começar numa beira, pegar lá no corgo da Véstia ou no fundo lá embaixo, lá é dois corgo assim, né?! É corgo do Buriti e Corgo da Véstia ali, tem que pegar ali e nascer a escritura ali, num é? A medição... até chegar no fim. Agora começa no meio? Depois para do mesmo jeito, hora que chegar nos rico aí num deixa entrar, fica do mesmo jeito, os pobre paga e os rico num paga [...]⁵.

Com o passar dos anos e o crescimento da povoação, surgiram inúmeras denúncias de irregularidades no patrimônio. Em uma das cartas-denúncias enviadas pela comissão de moradores do patrimônio ao Padre Agostinho, vigário de Três Lagoas, no ano de 1933⁶, solicitava a intervenção da

⁵ Entrevista realizada com A.M.G., antigo morador da Véstia, em 16 de agosto de 2019, na cidade de Selvíria.

⁶ Documento disponível no acervo documental da Diocese de Três Lagoas. Acesso em 26 de junho de 2018.

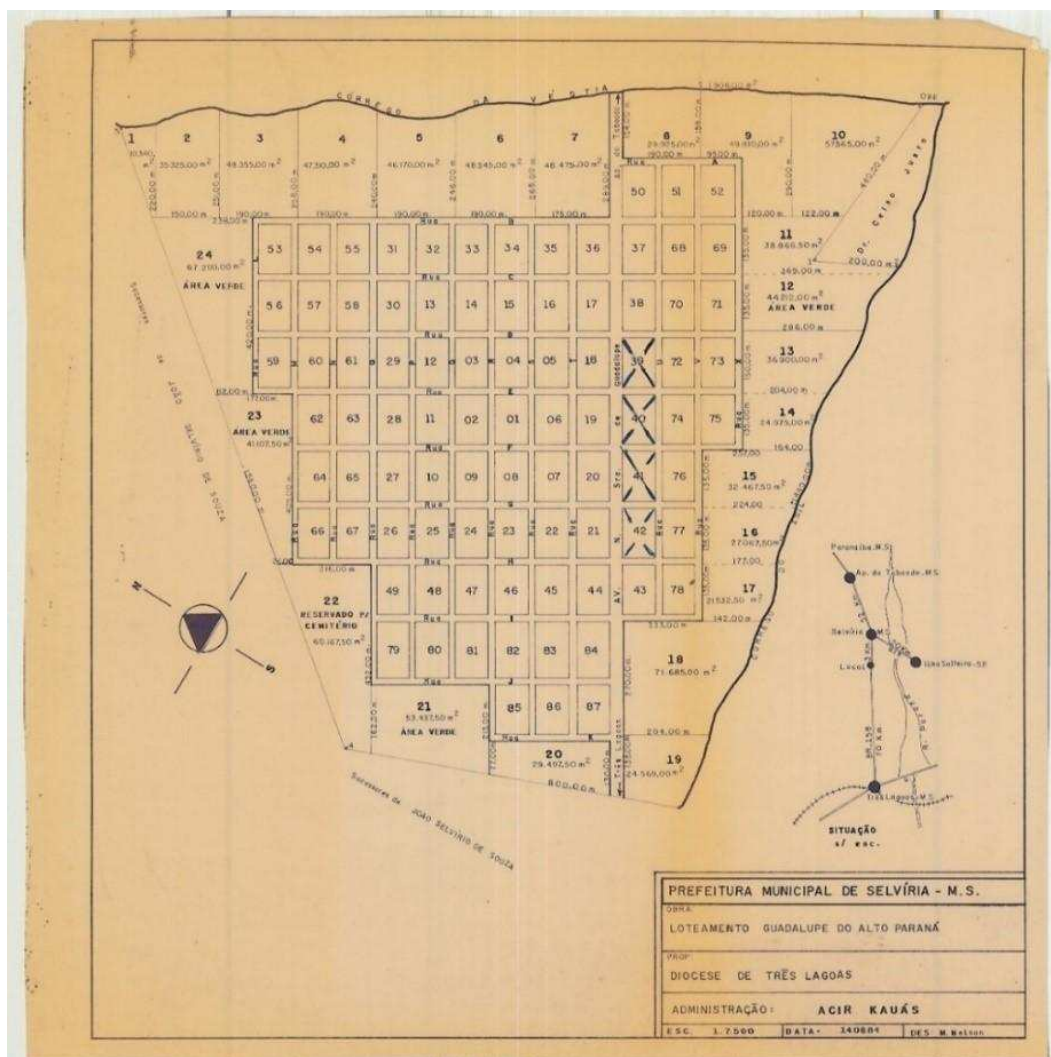
Igreja, denunciando que as terras da santa estavam sendo usadas como “fazenda para criar”, ou seja, que grandes áreas estavam sendo apropriadas por uma única pessoa ou família, formando fazendas.

Como mencionado, a Igreja tentou organizar a ocupação de seu patrimônio, mas a situação da Véstia não se alterou, permanecendo a Diocese de Três Lagoas como a proprietária registral da maioria dos lotes na povoação. Os próprios moradores se organizaram para ajudar na resolução dos problemas, conforme apontado por um morador de Selvíria:

[...] Foi criada uma comissão e decidido que, quem tivesse esses contratos aqui, receberia o documento gratuitamente, não tinha custo nenhum [...] porque o Dom Izidoro não tava preocupado, ele não queria saber do dinheiro e do loteamento, ele queria regularizar uma situação ilegal que ele pegou, que a Diocese de Campo Grande criou, porque vendeu um monte de trem, de forma desordenada, desorganizada [...]. O Dom Izidoro passou a emitir os contratos de acordo com os registros nê... do loteamento, as pessoas que apresentavam esse documento, era de graça; as pessoas que não tinha, pagava uma taxa pra Igreja, a comissão estabelecia o valor [...] o valor era progressivo, por exemplo, você tinha um lote, você ia pagar 10% do salário mínimo para regularizar um lote, 10% do salário mínimo da época [...]. O pessoal que não tinha esse documento antigo, que tava na posse, ele tinha duas opção: ele pagava uma taxa que era depositada na conta da paróquia ou da Diocese, e aquele que não tinha condição de pagar a taxa de regularização, o que a Diocese fazia? Ele tinha dez lote, ele dava dois ou três pra Igreja e ficava com sete e essa parte era doada, aí sim doada. Mas não foi muito doação [...] e quem não tinha recurso, nem condição de regularizar, mas tinha uma família grande, que que acontecia? O Bispo não cobrava nada, aí a comissão isentava o pagamento [...]⁷.

⁷ Entrevista realizada com J.C.S. F., morador de Selvíria, em 16 de dezembro de 2019, na cidade de Selvíria.

Figura 3 - Selvíria: Loteamento Guadalupe do Alto Paraná - mapa de localização elaborado em 1984



Fonte: Arquivo Documental da Diocese de Três Lagoas.

A Diocese procurou desde o início dar função social às terras doadas à Nossa Senhora Aparecida, dividindo o patrimônio e destinando os terrenos a famílias pobres e sem terra da região, mas as irregularidades intensificaram-se, aumentando as denúncias de grilagem de terra e de apossamento de terrenos além do necessário, fugindo do propósito da Igreja, de proprietários fundiários que, aproveitando da situação de indefinição dos registros do loteamento, foram aumentando suas áreas e expandindo suas cercas para dentro da terra da santa. A fala do morador do loteamento é bem exemplificadora do que ocorreu com o patrimônio da Igreja.

[...] a área da Véstia era noventa arquerinho, só que tiraram tudo os pedaço dele [...] esse corguinho aí [...] essa área é três arqueire, nego tomou conta dela [...] virou um sítio lá, dividiram em uns dois, três... cinco arqueire cada um...[...] do lado de cá também [...] pro lado de baixo da rodovia também tem um pedaço grande⁸.

⁸ Entrevista realizada com A.M.G., antigo morador da Véstia, em 16 de agosto de 2019, na cidade de Selvíria.

Em outra parte da entrevista⁹, o morador apontou:

[...] a divisa da Véstia saía ali, saía não, sai né, da fazenda da dona F.H.S. lá, lá no fundo daquela casa de cima, não daquela de cá da véstia não, uma que tem lá na beira do corgo, no fundo tinha uma passaginha, tinha porteira de tábuas lá, de vara, lembro direitinho, aquela cerca ali era divisa, saía lá no cemitério, o cemitério foi plantado cá, fundo da cerca dele na divisa, sabe? Na divisa pra cá. Hoje ele tá lá dentro, enfiaram um corredor pra ir lá, só um pedacinho lá em cima puxaram uma pedra com boi, uma pedra grande arrastada com boi puseram lá, eles quebraram a pedra, danificaram ela, mas tem umas pedaceira dela lá, existe lá, andando lá acha, lá fazia uma curva e ia sair lá naquela estrada de Três Lagoas, saía lá, lá que ela descia pra cabicerinha do corgo [...]. Isso aí eles cortô tudo, isso virou tudo fazenda, aqui é o eucalipto hoje [...].

A escritura do patrimônio foi retificada em 1º de março de 1982, passando a constar a Diocese de Três Lagoas como proprietária e não mais a santa Nossa Senhora Aparecida, conforme averbação às folhas 74 no livro 3-M, sob nº 5.896, no cartório de 1º ofício de Três Lagoas.

As invasões e outros problemas foram se perpetuando ao longo dos anos. Nos anos recentes, muitas pessoas procuraram a Diocese objetivando a regularização de terrenos na Véstia. A Diocese, na figura do Bispo Dom José Moreira Bastos (bispo de Três Lagoas de ano-ano), chegou a assinar muitos desses documentos que eram sempre encaminhados pelo padre de Selvíria, acreditando se tratar dos beneficiários de antigas doações. Tal procedimento passou a ser contestado pela Diocese ao perceber que se tratava da transferência de vários terrenos a uma única pessoa, às vezes quadras inteiras, destoando completamente do propósito inicial, que era o atendimento de famílias necessitadas.

O apossamento de grandes áreas e as irregularidades ganharam proporções maiores nas últimas décadas, culminando em denúncias ao Ministério Público de Mato Grosso do Sul, no ano de 2011, versando sobre comercialização espúria de lotes no patrimônio da Diocese e apropriação indevida dos respectivos valores, com obtenção de vantagem ilícita, em prejuízo à Igreja Católica. A denúncia versou contra J.C.S.F., acusado de vender ilegalmente terras do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná e, inclusive, de enriquecimento ilícito.

A acusação foi realizada de forma anônima pelo portal da Ouvidoria do Ministério Público Estadual (MPE). O texto da denúncia contém as seguintes acusações:

Venho através dessa falar sobre as mazelas do presidente da câmara municipal de Selvíria o sr. J.C.S.F., o mesmo vem vendendo lotes do loteamento Guadalupe do Alto Paraná bairro da véstia de propriedade da diocese ou seja da igreja católica o vereador falsifica a assinatura do bispo Dom Izidoro, bispo da época onde o mesmo trabalhava anos atrás [...] só com o apoio de vcs vamos poder botar um fim em tudo isto, cito ainda que no computador da câmara em especial o da secretaria tem uma cópia do modelo de contrato do bairro da vestia onde o mesmo faz as falsificações e as vendas de propriedade da Diocese acredito que o novo bispo não esta sabendo

⁹ Parte considerável das informações sobre os conflitos envolvendo as terras de santo no município de Selvíria foram extraídas dos autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021 e nº 08016427220188120021, e as demais informações colhidas através de entrevistas com sujeitos diretamente envolvidos no conflito e moradores da região. No total, foram realizadas 4 entrevistas durante a pesquisa.

destes acontecimentos e deixando se levar pela conversa do maior trapaceiro da história de Selvíria¹⁰.

O Ministério Público Estadual iniciou, dessa forma, o procedimento preparatório nº 28/2011, objetivando apurar as denúncias e recomendou à Diocese de Três Lagoas que cessasse a assinatura de documentos de transferência de terrenos na Véstia e a orientar os interessados em regularizar seus terrenos que ajuizassem ação de usucapião, pois só dessa maneira é possível ter segurança jurídica e viabilizar a declaração de domínio a quem é de direito.

O texto da recomendação nº 01/2011, pontua:

[...] CONSIDERANDO que, pelo que se apurou, na imensa maioria dos casos, não é possível estabelecer vínculo de continuidade entre a pessoa que ora se apresenta como a detentora do domínio de fato – e que, por isso, solicita ou, de modo mais ríspido, até exige a transferência – e a pessoa que outrora recebera num ato de benevolência a área da Diocese de Três Lagoas;
CONSIDERANDO que, pelo que se apurou algumas pessoas vêm comprando, a preço minguado, grandes áreas na Véstia (três, quatro quadras com vinte lotes cada, num local em que o preço unitário de cada lote é de cerca de R\$ 20.000,00) e que, em alguns recentes contratos, a Diocese de Três Lagoas figura como vendedora, quando, pelo que se apurou, a Igreja Católica nunca vendeu tampouco está vendendo lotes naquele local; [...] ¹¹.

Diante dos problemas e da instauração dos autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021, versando sobre pedido de providências, as matrículas da Véstia foram bloqueadas, a fim de apurar as denúncias e evitar que mais áreas fossem apropriadas de maneira irregular.

A partir da leitura dos autos de bloqueio das matrículas, é possível constatar vários problemas a respeito de terrenos do loteamento, transações de caráter duvidoso, com vendas de terrenos a preços irrisórios, casos de sobreposição de posseiros em uma mesma área, resultando em demandas judiciais para a tentativa de resolução dos problemas.

Os documentos eram encaminhados para a Diocese de Três Lagoas pelo padre de Selvíria. A esse respeito, nos autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021, consta a declaração do padre Edilson José Pereira. Durante sua oitiva o referido padre afirmou que o acusado teria uma procuração dada pelo Bispo Dom Izidoro Kosinski, para que ele pudesse ajudar, intermediando a regularização dos terrenos na Véstia. Todavia, os valores não eram pagos à Igreja, mas não soube informar se a assinatura do Bispo Izidoro Kosinski, constante na procuração, tenha sido falsificada.

As constantes menções nas oitivas do processo levaram o Ministério Público a instaurar procedimento para investigar as denúncias e o envolvimento de J. C. S. F. nas vendas ilegais de lotes. O acusado foi indiciado nos autos n. 08016427220188120021, versando sobre Ação Cível de

¹⁰ Parte do texto da denúncia anônima feita na ouvidoria do MPE. Denúncia constante nos autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021, as folhas 12.

¹¹ Trecho da Recomendação nº 01/2011, constante nos autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021. Cópia do documento disponibilizada pela Diocese de Três Lagoas.

Improbidade Administrativa, de violação aos Princípios Administrativos. Segundo a Petição Inicial, elaborada pela 2ª Promotoria de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul, datada de 18 de abril de 2018, J.C.S.F. estaria respondendo por quatro estelionatos e seis apropriações indébitas.

Nessa esteira, apurou-se que o Denunciado J.C.S.F., valendo-se da condição de vereador e da proximidade com a igreja católica, onde teria autorização apenas para ajudar na regularização dos lotes no loteamento Guadalupe do Alto Paraná, realizou a venda de diversos lotes como se fosse o legítimo proprietário, inclusive celebrando contrato de venda e compra em nome próprio e também em nome da Diocese de Três Lagoas/MS, induzindo a erro diversas vítimas, além de, em outras ocasiões, apropriar-se dos valores das negociações efetivadas em nome da Diocese de Três Lagoas, verdadeira proprietária dos imóveis.

Para acobertar as transações espúrias, o Denunciado realizou diversos contratos em nome da Diocese de Três Lagoas, onde não constavam os valores realmente recebidos e apropriados por ele, sendo repassado à Diocese apenas um valor simbólico referente as taxas de transferência dos imóveis¹².

Na declaração dada no dia 25 de abril de 2012¹³ nos autos de improbidade administrativa, J.C.S.F. se defende das acusações a ele imputadas, esclarecendo que teria atuado como agente da Pastoral da Terra no ano de 1984, auxiliando nas demandas das ocupações no loteamento Guadalupe do Alto Paraná, mas negou ter assinado contrato ou possuir autorização para assinar em nome da Diocese ou do Bispo Dom Izidoro. Afirmou ainda que chegou a confeccionar contratos a pedido dos beneficiários, não recebendo qualquer quantia para tanto e que não os assinou, frisando que os documentos eram assinados por Edilson, Padre de Selvíria, representante legal da Diocese de Três Lagoas.

A ação de Improbidade Administrativa de nº 0801642-72.2018.8.12.0021, da Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos de Três Lagoas/MS, foi julgada recentemente e J.C.S.F. foi condenado como incurso no art. 11, da Lei nº 8.429/92.

A narrativa sobre as acusações e o envolvimento de diferentes sujeitos nas disputas pela posse dos terrenos da Igreja, foram descritos com o objetivo de evidenciar as relações de poder e a complexidade dos problemas envolvendo a posse da terra da Santa, no loteamento Guadalupe do Alto Paraná.

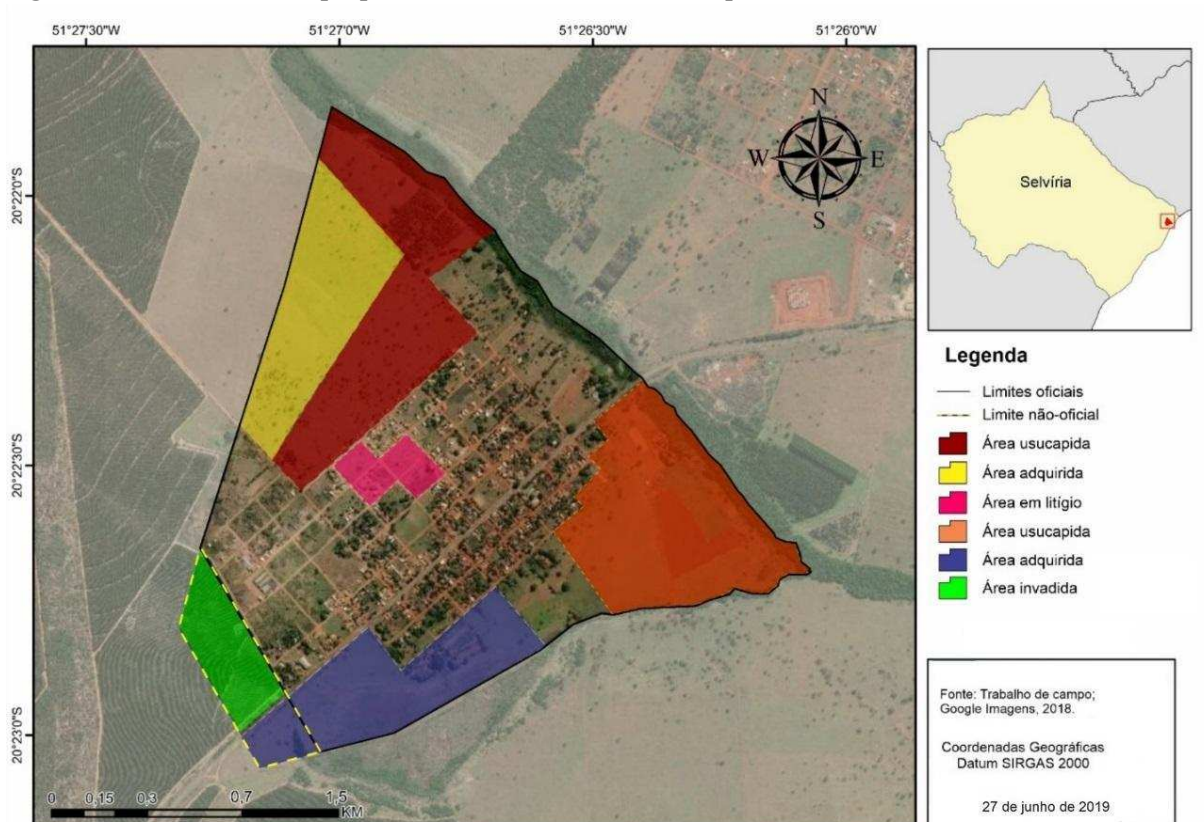
Ademais todos os conflitos e disputas da posse de terrenos elencados e em investigação nos autos de bloqueio das matrículas, há outros problemas encontrados nas terras da Igreja na Véstia. No arquivo da Diocese, encontraram-se inúmeros documentos contendo denúncias sobre a incorporação de terras da Igreja por grandes proprietários fundiários. Essas denúncias não aparecem nos autos analisados, o processo de bloqueio de matrícula sequer faz menção a apropriação de terras por proprietários fundiários circunvizinhos.

¹² Trecho da Petição Inicial da 2ª Promotoria de Justiça do estado de Mato Grosso do Sul, constante nos autos n. 08016427220188120021, folhas 03.

¹³ Declaração de J.C.S.F. realizada em 25 de abril de 2012, constantes nos autos n. 08016427220188120021, folhas 656 e 657.

Uma análise mais atenta dos arquivos da Diocese de Três Lagoas e a partir dos trabalhos de campo, foi possível identificar alguns apossamentos, que culminaram no destacamento de área significativa do patrimônio religioso. Identificou-se quatro grandes áreas do patrimônio de Nossa Senhora Aparecida, apropriadas e transformadas em chácaras ou incorporadas às fazendas confinantes, além da área correspondente a quatro quadras urbanas, as quais são relativas à disputa judicial motivada por sobreposição de sujeitos alegando a posse. Essas áreas foram identificadas e mapeadas durante a pesquisa e evidenciadas na figura 4.

Figura 4 - Selvíria: áreas apropriadas no loteamento Guadalupe do Alto Paraná



Fonte: autores

A área delimitada em rosa destoa das outras áreas, por se tratar de apropriação menor dentro do loteamento. Refere-se a quatro quadras (n° 01, 02, 09 e 10) em litígio, envolvendo a Prefeitura de Selvíria, I.M.F e E.S.S.M. As quadras estão ocupadas em parte por E.S.S.M., que ocupa a quadra n°1 com sua família desde o ano de 2003. Contudo, o imóvel é alvo de disputa por I.M.F., com o qual E.S.S.M. teria relação de locatária¹⁴.

No ano de 2017, E.S.S.M. ajuizou ação de Usucapião Especial n° 0803678-24.2017.8.12.0021, em face da Diocese de Três Lagoas, alegando exercer posse mansa e pacífica há mais de 13 anos,

¹⁴ Optou-se por não divulgar os nomes dos sujeitos envolvidos nas disputas pelas terras de santo, mesmo sendo litígios que tramitaram nas esferas judiciais e constituírem-se de processos de acesso público.

estabelecendo residência e realizando benfeitorias. Todavia, no mesmo ano, I.M.F. abriu processo de Ação de Reintegração de Posse, nº. 0801589-28.2017.8.12.0021, em desfavor de E.S.S.M., requerendo a área ocupada por ela, que seria de sua propriedade.

Entretanto, as terras ainda eram, em registro, pertencentes à Diocese de Três Lagoas, não sendo I.M.F. legítimo proprietário dos terrenos. O litígio se torna ainda mais complexo com a apresentação, por parte da Prefeitura de Selvíria, de contratos de doação dessa mesma área. Segundo as informações constantes nos autos de bloqueio das matrículas, a Prefeitura teria requisitado, no ano de 2007, a doação da área visando a construção de moradias populares, por meio do Governo Estadual e Federal. A Diocese por sua vez, reconheceu a autenticidade dos contratos, ou seja, reconheceu a doação para à Prefeitura de Selvíria de lotes das quadras 01, 02, 09 e 10, área ocupada desde 2003 por E.S.S.M. e sua família, a mesma área que I.M.F. declara ocupar desde os anos 2000. Os autos nº. 0801589-28.2017.8.12.0021 sobre a Reintegração de Posse requerida por I.M.F. foi arquivado definitivamente em 2019.

A área delimitada na cor vermelha refere-se à apropriação, via processo de usucapião, pela autora F.H.S., já falecida¹⁵. F.H.S. foi citada de forma recorrente nas conversas e entrevistas com os moradores locais. F.H.S. foi personalidade importante no município de Selvíria, com parentesco com João Selvírio de Souza, proprietário fundiário e fundador da cidade de Selvíria.

Um morador da Véstia, em entrevista, afirmou:

[...] F.H.S., que tinha um cartório em Três Lagoas, ela juntou mais o Dodô, fez documentação farsa aí, ficou com a terra [...] Dodô era o prefeito na época [...] num tá com muitos anos não que fizeram isso não, ele foi prefeito três vezes aí, na primeira vez que ele foi prefeito. Então ali, a Véstia tá encostada, o fundo das casas lá... a cerca tá passando ali berando ali, mais pra lá tem muita terra da Véstia ainda. Porque dali na porteira dela dá um punhado de distância né, e ela pego de fora a fora¹⁶.

Na realidade, F.H.S. era proprietária de um cartório na cidade de Ilha Solteira (SP) e não em Três Lagoas (MS), conforme mencionado pelo entrevistado. Em outra entrevista observa-se o mesmo relato:

[...] Tem a fazenda da F.H.S., [...] é da família lá do dono da fazenda, o Severo. Aqueles terreno lá, esses terrenos que tem pra lá, na derradeira rua aqui da Véstia, porque o arame, passa a derradeira rua, ali tem um arame, pra lá já pertence a fazenda, mas aquilo lá é da Igreja, mas aquilo lá é tudo piquetado, tá no mapa da Selvíria, lá dentro da Prefeitura [...] é tudo piquetado e piquete de cimento [...] na fazendinha também tem, e aqui no corguim [...]¹⁷.

¹⁵ F.H.S. faleceu em 11 de setembro de 2019, aos 91 anos.

¹⁶ Entrevista realizada com A.M.G., antigo morador da Véstia, em 16 de agosto de 2019, na cidade de Selvíria/MS.

¹⁷ Entrevista realizada com F.F.S., morador do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná, em 01 de novembro de 2019, no distrito da Véstia, município de Selvíria/MS.

Diante das inúmeras menções à F.H.S., estranhou-se a ausência de informação sobre a área por ela apropriada nos processos e documentos do arquivo da Diocese de Três Lagoas. Os poucos vestígios sobre a relação de F.H.S. com a Diocese apareceram em alguns ofícios trocados entre ambos. Os ofícios, datados da década de 1990¹⁸, consistiam em tentativas de negociar a área apossada por F.H.S., referente à 21 quadras¹⁹ e três chácaras.

Apesar das tentativas de acordo referente aos valores a serem pagos para a regularização da área apossada, nenhum acordo foi, de fato, firmado, conforme ofício²⁰ sem data, mas em nome da Diocese e assinado pelo Bispo Dom Izidoro. No referido ofício, conta a informação de que os interesses de F.H.S. contrariavam a finalidade dos doadores da área, e o reconhecimento da posse exercida por ela como de má fé e que, portanto, a Igreja estava disposta a reaver suas propriedades pelos meios legais. Nenhum outro documento que pudesse indicar o desfecho desse imbróglio foi encontrado nos arquivos da Diocese de Três Lagoas. Todavia, por meio de cópia da certidão de matrícula do patrimônio²¹, constatou-se uma averbação, de número AN. 90, com abertura da matrícula nº 31.950, referente a área de 37,38 hectares, que fora usucapida²² por F.H.S.

Somada à área usucapida, F.H.S. ainda se apropriou, via compra da Prefeitura de Selvíria, de duas chácaras: a de número 23, registrada sobre nº de matrícula 32.450, e a de número 24, registrada sobre nº de matrícula 32.451²³.

A partir da análise da matrícula 15.584, foi possível constatar que, em 07 de novembro de 1996, a Diocese de Três Lagoas havia feito a doação dessas duas chácaras (nº 23 e 24) para a Prefeitura de Selvíria. Após concretizada a doação, a Prefeitura desafetou da destinação pública as duas chácaras, uma área de aproximadamente nove hectares. Em 19 de agosto de 1997, as duas chácaras foram vendidas à F.H.S. A chacara de nº 23, vendida pelo preço de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), conforme registro nº R.03/M.32.450, em 08 de setembro de 1997; e a nº 24, vendida pelo preço de R\$ 8.603,00 (oito mil, seiscentos e três reais), conforme registro nº R.03/M.32.451, em 08 de setembro de 1997.

F.H.S. não conseguiu se apropriar das 21 quadras urbanas e das cinco chácaras de uma única vez. Dessa forma, usucapiu as chácaras de nº 1, 2 e 3, e as 21 quadras urbanas, em 1996 e, com a influência do prefeito de Selvíria da época, José Dodo da Rocha, a mesma conseguiu se apropriar das

¹⁸ Documento disponível no acervo documental da Diocese de Três Lagoas. Acesso em 26 de junho de 2018.

¹⁹ Quadras nº. 26, 27, 28, 29, 30, 31, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66 e 67, com exceção do lote nº 18 da quadra 26, e as chácaras nº 01, 02 e 03.

²⁰ Documento disponível no acervo documental da Diocese de Três Lagoas. Acesso em 26 de junho de 2018.

²¹ Cópia da Certidão de Matrícula 15.584, requisitada no Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas. Acesso em 04 dez. 2019.

²² Em pesquisa no site do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, constatou-se a existência de Ação de Usucapião n. 0020225-18.1993.8.12.0021, tendo como autora F.H.S. e ré a Diocese de Três Lagoas, iniciada em 01 de dezembro de 1993, sendo concluída em 1996.

²³ Cópias das Certidões de matrícula requisitadas no Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas. Acesso em 12 dez. 2019.

chácaras de nº 23 e nº 24, por meio da compra da área da Prefeitura de Selvíria, transações que deixam evidentes as relações de poder envolvendo a posse da terra. A venda das duas chácaras foi conveniente a F.H.S., pois localizam-se ao lado das quadras e chácaras usucapidas por ela em 1991, conforme demonstra a figura 4. As duas chácaras vendidas à F.H.S. foram destacadas com a cor amarela, na referida figura.

A Diocese de Três Lagoas, em diversas ocasiões reafirmou a função social a que foi destinado o loteamento. Todavia, é no mínimo incoerente que F.H.S. tenha conseguido usucapir área dessa dimensão. A atuação da Igreja Católica nas apropriações das terras de seu patrimônio foi percebida, por vezes, de forma contraditória. Mesmo com a atuação da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e outras pastorais de base, e o posicionamento da Igreja de constantemente reforçar a função social da criação do loteamento, em outras ocasiões, a mesma se portou de forma oposta, permitindo e autorizando a venda de vários lotes ou mesmo de mais de uma chácara a uma única pessoa.

Essa postura ambígua ficou evidente com a venda de cinco chácaras à O.A.K. No arquivo da Diocese foram encontrados dois ofícios²⁴ que demonstram a negociação realizada entre a Diocese de Três Lagoas e o comprador, relativa as chácaras de nº 14, 15, 16, 17 e 18.

Em análise da certidão de matrícula 15.584 do patrimônio da Véstia, observou-se a existência de averbação de nº. 72/15.584, referente às chácaras 15 a 19, com 17,73 hectares destinados à O.A.K., conforme registro nº 01/M.26.208, na mesma certidão. Na averbação não especifica a característica da transação, se foi doada ou vendida, mas os ofícios mencionados anteriormente deixam evidente que a transferência foi motivada pela venda da área. Há divergência nas áreas especificadas nas correspondências de negociação entre Diocese e O.A.K. (chácaras de nº. 14 a 18) e a área que foi averbada na matrícula (chácaras de nº. 15 a 19). A área vendida a O.A.K. é delimitada na figura 4 pela cor azul.

A área destacada em verde dentro do perímetro do patrimônio da Diocese, segundo informações dos moradores, teria sido cedida pela Diocese à Prefeitura de Selvíria²⁵, mas apossada por um proprietário fundiário vizinho e atualmente encontra-se sendo utilizada com plantio de eucalipto. Segundo relatos dos moradores, o proprietário fundiário teria invadido a área sem autorização da Prefeitura que, por sua vez, não requereu a desocupação do imóvel. A esse respeito, um morador apontou:

Essas aqui acho que é área verde, tá ocupada, tem gente que tá lá na posse [...] tem um pouco de eucalipto dentro da Véstia [...] é da Eldorado Brasil, é que na verdade o

²⁴ Ofício datado de 01 de setembro de 1986, encaminhado pela Diocese à O.A.K. e um segundo ofício com data de 26 de setembro de 1986, também encaminhado pela Diocese, versando sobre as formas de pagamento da área requerida. Documentos disponíveis no acervo documental da Diocese de Três Lagoas. Acesso em 26 de junho de 2018.

²⁵ Na certidão de Matrícula nº 15.584 referente ao Distrito de Guadalupe do Alto Paraná, não consta nenhuma averbação ou abertura de nova matrícula referente a essa possível doação das chácaras nº 20 e nº 21 à Prefeitura de Selvíria.

fazendeiro deve ter conseguido georreferenciar e locar pra Eldorado, ela não comprou... a Eldorado ali é locação. [...] Ali é... o fazendeiro chama [...] ²⁶. Ele vai pegar um pouquinho [...] ele vai pegar um pouco do loteamento [...] ele vai tá com um pedacinho aqui, que é área verde né?! O cemitério tá na área verde. [...] Não houve usucapião aqui, eles continuam na posse, apenas [...].

A figura 5 evidencia parte da área do patrimônio da Véstia ocupada pelo cultivo de eucalipto.

Figura 5 - Distrito da Véstia: loteamento Guadalupe do Alto Paraná - área verde, ocupada com plantio de eucalipto



Fonte: Trabalho de campo – Selvíria - MS, dez. 2019. Foto: autores.

Esses registros de ocupação, com plantio de eucalipto na terra da santa, são importantes, pois denunciam a face atrasada e rentista do agronegócio dito moderno. A respeito do caráter moderno desses cultivos, Fernandes (2001, p.01) pontuou:

Agronegócio é uma palavra nova, da década de 1990, e é também uma construção ideológica para tentar mudar a imagem latifundista da agricultura capitalista. O latifúndio carrega em si a imagem da exploração, do trabalho escravo, da extrema concentração da terra, do coronelismo, do clientelismo, da subserviência, do atraso político e econômico.

As denúncias de invasão e de grilagem de terra, mesmo legalizada, realçam a face arcaica do latifúndio produtivo. Na essência, o agronegócio permanece perpetuando a desigualdade, a exploração da natureza e a corrupção.

²⁶ Optou-se por não colocar o nome do referido proprietário fundiário.

O monocultivo do eucalipto, plantado sobre a terra da Igreja, encostados nas casas, cercam, inclusive, o cemitério local, conforme evidenciado na figura 6.

Figura 6 - Distrito da Véstia: terreno do loteamento Guadalupe do Alto Paraná - Cemitério



Fonte: Trabalho de campo – Selvíria - MS, nov. 2019. Foto: autores.

A delimitação na cor laranja na figura 4 refere-se a uma área apropriada pelo espólio de C.J. De acordo com a averbação 141/M.15.584, na matrícula 15.584, C.J. se apropriou das chácaras de nº 08, 09, 10, 11, 12, os terrenos de nº 04 a 15 da Quadra 51, os terrenos de nº 01 a 20 da Quadra nº 52 e os terrenos de nº 09 a 18 da Quadra 69, do loteamento Guadalupe do Alto Paraná.

Na averbação da matrícula não menciona a forma de transferência da área, mas durante o trabalho de campo, surgiram indícios de que a apropriação teria sido por meio de ação de usucapião.

O O.A.K pegou uma área bem grande, [...] tem mais ainda, tem uma área muito maior que isso, tá com a finada F.H.S. A Diocese correu à revelia, deixou inadimplente, lá deu 21 quadras [...] ela não manifestou...deixou. Correu uma agora, agora recente... tem uma outra ali na parte de baixo que correu à revelia, desse jeito... do C.J. A Igreja não fez nada...Tem três áreas bem grandes que foi feito desse jeito. Tem a do C.J., foi a recente. A do O.A.K é aqui olha, C.J. aqui, O.T. aqui. Do C.J. usucapião também, sem... à revelia da Diocese, a Diocese não recorreu nem nada. O da F.H.S. foi na época do Dom Izidoro... os advogados da Diocese deixou. Do C.J. é recente [...] o ano passado, recente.... Espólio de C.J. Na verdade, quem entrou foi o A.J. [...] médico da Ilha Solteira, um dos filhos [...]»²⁷.

²⁷ Entrevista realizada com J.C.S.F., morador de Selvíria, em 16 de dezembro de 2019, na cidade de Selvíria/MS.

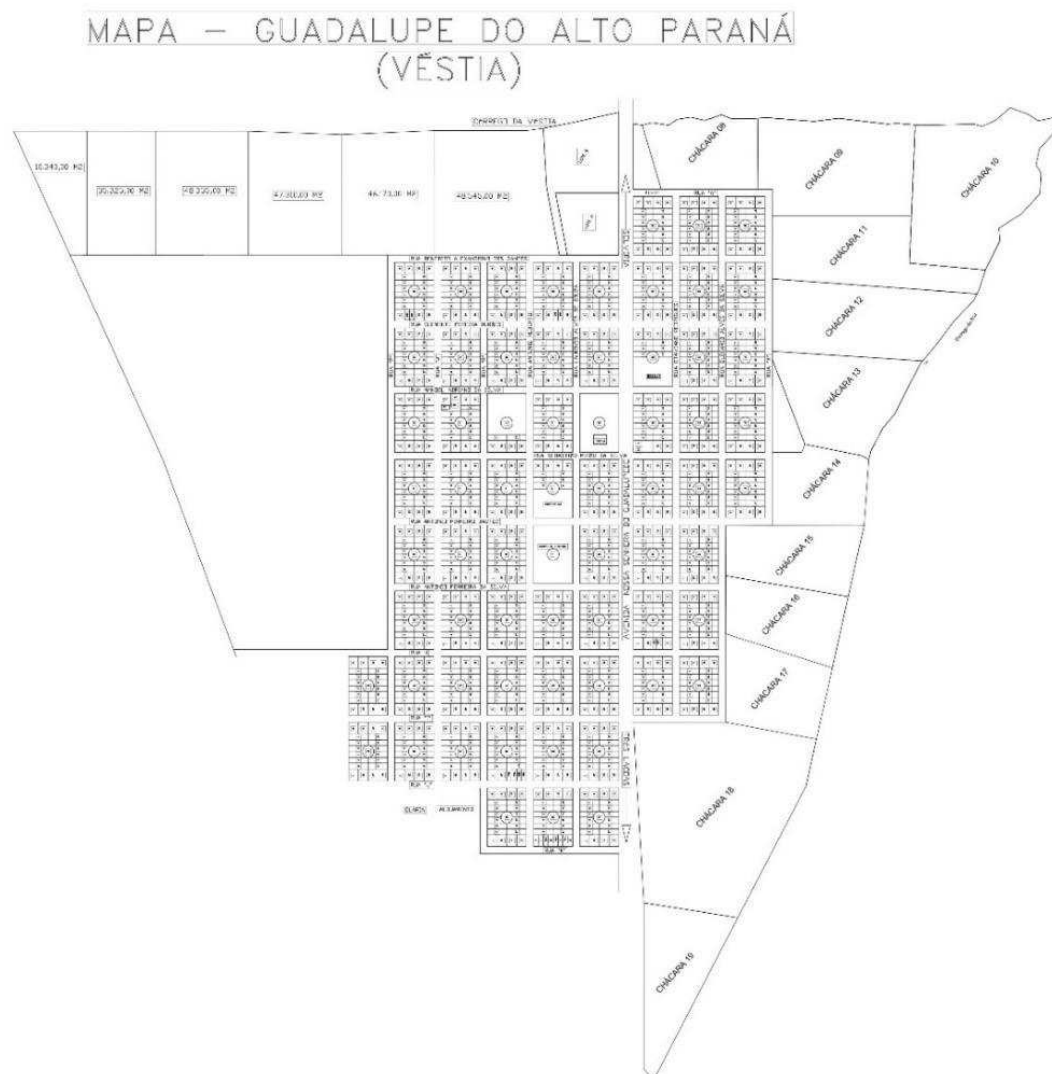
A chácara de nº 12, apropriada pelo Espólio C.J., em 2019, com nº de matrícula 86.407, já havia sido destacada do patrimônio da Diocese, em 24 de outubro de 1997, conforme consta na averbação AN. 96, na matrícula 15.584. Na referida averbação consta a abertura de nova matrícula nº 33.365, referente à chácara nº 12, doada anteriormente à prefeitura Municipal de Selvíria (MS). Como não se obteve acesso aos autos movidos pelo Espólio C.J., não foi possível identificar as estratégias usadas para conseguir destacar a área da chácara nº 12 do patrimônio da Diocese, uma vez que a mesma não figurava mais como proprietária do imóvel.

A partir da análise da certidão de matrícula do patrimônio religioso em questão, e dos fatos levantados nos trabalhos de campo, foi possível contatar as diferenças de na postura da Igreja, em relação ao destacamento das terras. Em muitos casos, a igreja agiu de forma ambígua, ao mesmo tempo em que salientava e reforçava a função social da terra, cuidando para evitar especulação, doando lotes a famílias pobres, sem terras, também autorizava a venda de áreas a proprietários fundiários, ávidos pela terra de negócio, como foi o caso da venda a O.A.K., ou ainda, assistia parte do seu patrimônio sendo cercado privadamente, conforme ocorreu com a grilagem legalizada realizada por F.H.S. e pelo Espólio C.J. Ambos se apossaram da terra, cercando-a e usucapiram as áreas, usando dos meios judiciais para legitimar suas posses. Posto que “[...] apropriar são os grandes mesmo, o O.T., o O.A.K., a família do C.J. e a F.H.S. Esses quatro que eu tô te dizendo, eles deve ter, no mínimo, em torno de 50% do loteamento [...]”²⁸.

A figura 7 é a representação mais atual da Loteamento Guadalupe do Alto Paraná. É possível visualizar os destacamentos de terra do patrimônio, a partir da alteração de suas formas. As chácaras nº 20 e 21 (que eram localizadas ao lado esquerdo da chácara nº 19) já não aparecem representadas na figura.

Essas duas chácaras, que teriam sido cedidas à Prefeitura e, teoricamente, seriam reservadas como área verde, foram invadidas pelo monocultivo de eucalipto e, em parte, ocupadas com dois empreendimentos: um alojamento e a uma olaria.

²⁸ Entrevista realizada com J.C.S.F., morador de Selvíria, em 16 de dezembro de 2019, na cidade de Selvíria/MS.

Figura 7 - Distrito da Véstia: loteamento Guadalupe do Alto Paraná

Fonte: Prefeitura de Selvíria - MS.

A grande forma geométrica em branco do lado esquerdo da figura, representa a área de propriedade da família de F.H.S. Soma-se ao referido contorno, a área referente às três primeiras chácaras (n° 01, 02 e 03), da esquerda para a direita, totalizando o grilo legalizado de F.H.S. Parte das chácaras do lado direito, parte inferior (chácaras de n° 15 a 19) representam a venda efetivada a O.A.K., na década de 1990, as chácaras de n° 08, 09, 10, 11, e 12, delimitadas do lado direito superior foram transferidas para o Espólio C.J., no ano de 2019.

O desenvolvimento do capitalismo rentista e a reprodução da lógica da terra como mercadoria e negócio se fazem presentes nas terras de santo e da Igreja. A figura 8 representa a ideologia da terra como mercadoria, permitindo a conclusão de que não foram as famílias pobres e sem terra que se apropriaram das terras da Santa. Grande parte do patrimônio foi saqueado por pessoas de posse que,

em muitos casos, nem residem no local, mas se aproveitaram da situação de insegurança em relação aos registros do loteamento para se apropriaram de terrenos, cercá-los, inserindo-os no mercado de terras, realizando sua renda fundiária, conforme pode ser observado na figura 8, que retrata uma área anunciada à venda, com telefones para contato com DDD (Discagem Direta a Distância) 018. O DDD 018 abrange parte da região Noroeste Paulista, indicando, dessa forma, o absenteísmo no local.

Figura 8 - Selvíria: área do loteamento Guadalupe do alto Paraná colocada à venda



Fonte: Trabalho de campo – Selvíria - MS, nov. 2019. Foto: autores.

A Diocese de Três Lagoas, juntamente com a Prefeitura de Selvíria, por meio da Secretaria de Assistência Social, e o Ministério Público Estadual, têm buscado resolver a situação registral do loteamento, objetivando o fim dos conflitos. Essas instituições, com a ajuda do Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas, promoveram reuniões com os moradores do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná, com o intuito de instruí-los a procederem a regularização de suas posses.

O bloqueio das matrículas foi realizado com o objetivo de evitar a abertura de novas matrículas, com base, como foi possível perceber com esse trabalho, em registro viciado. A continuidade da expedição de novas matrículas, a partir da escrituração e transferência de lotes, geraria uma conjuntura jurídica-registral ainda mais complexa e de difícil solução, causando, conseqüentemente, uma insegurança jurídica ainda maior, com surgimento de inumeráveis litígios.

Todavia, o bloqueio de matrículas era uma ação acautelatória e provisória, tendo o feito se arrastado por aproximadamente 10 anos e, por isso, já não compatibilizaria com a natureza provisória do bloqueio. Dessa forma, o MPE instaurou, em 24 de fevereiro de 2021, procedimento

administrativo, sob o n. 09.2021.00000705-0, com o objetivo de acompanhar a regularização da área do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná. Em sentença de 08 de abril de 2021, o processo de Bloqueio de Matrícula foi decretado extinto pelo Poder Judiciário da comarca de Três Lagoas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As irregularidades no patrimônio são inúmeras desde a ocupação de lotes por famílias sem o consentimento da Igreja, a apropriação de inúmeros lotes e até mesmo quadras inteiras por sujeitos que não residem no loteamento, mas viram nas terras da Igreja a oportunidade de enriquecimento e extração de renda da terra, até o cercamento de terra realizados por proprietários fundiários ávidos em aumentarem seus patrimônios, estendendo suas cercas para dentro das terras doadas à Nossa Senhora Aparecida.

Esses problemas encontrados no patrimônio da Diocese de Três Lagoas, oriundo de terra de santo, são desdobramentos da questão agrária da região. As estratégias usadas pelos proprietários rurais e outros sujeitos para se apropriarem de terras alheias, terras de santo e da igreja Católica, interessados na renda da terra, não são recentes. Motta (2002) aponta a grilagem como legado brasileiro, herança das formas de acesso à terra desde o Brasil colonial. A autora ainda faz importante esclarecimento ao apontar que a grilagem é feita por homens com recursos, capazes de sustentar os custos impostos pelo processo. Tal fato pode ser constatado na constituição do Loteamento Guadalupe do Alto Paraná.

Nos últimos anos, os procedimentos de regularização e transferência de terrenos têm sido acompanhados de perto pelas instituições públicas, no intuito de garantir a segurança jurídica da propriedade, evitando o surgimento de mais litígios judiciais e possíveis prejuízos a terceiros ou mesmo à Igreja Católica, na figura da Diocese de Três Lagoas. Todavia, parte considerável da área originalmente doada à Nossa Senhora Aparecida, na intenção de formar um pequeno loteamento e abrigar as famílias necessitadas, já se encontravam no interior das cercas de proprietários fundiários vizinhos, que as incorporaram ao seu patrimônio, usando os meios legais para legitimar a apropriação da terra da santa.

Essas terras pertenceram, outrora, ao Estado, sendo apropriadas pelos migrantes, formadores de posses no período de ocupação da região. Posteriormente, essas terras foram cercadas por sujeitos que possuíam o conhecimento da propriedade capitalista da terra e legalizadas, a partir da legislação ineficiente, ou quando não, griladas usando os aparatos jurídicos dessa mesma legislação. Hoje, elas reproduzem a lógica capitalista de terra como mercadoria e negócio.

Por isso, os problemas encontrados nas terras de santo da Diocese de Três Lagoas têm sua gênese no processo de formação social e territorial brasileiro. Não sendo apenas formas instituídas no

passado, portanto, superadas, mas que impactam sobremaneira os sujeitos pobres do campo e da cidade, ainda nos dias de hoje.

Referências

ABREU, Maurício de Almeida. *A apropriação do território no Brasil colonial*. In: CASTRO, Iná Elias; CORRÊA, Roberto Lobato; GOMES, Paulo C. da. (org.). Explorações geográficas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

BORGES, Maria Celma; KUDLAVICZ, Mieceslau. *História e vida da CPT em Mato Grosso do Sul: Contribuição na luta pela terra e para nela permanecer*. In: ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de (Org.). A questão agrária em Mato Grosso do Sul: uma visão multidisciplinar. Campo Grande. Editora UFMS, 2008, p. 81-112.

MARTINS, José de Souza. *O poder do atraso*. São Paulo: Hucitec, 1994.

MENDONÇA, Marcelo Ribeiro de. *A Geografia das Lutas da Comissão Pastoral da Terra na Diocese de Três Lagoas (MS): a opção preferencial pelos pobres*. 270 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, 2021.

MITIDIERO JÚNIOR, Marco Antonio. *A ação territorial de uma Igreja radical: Teologia da Libertação, luta pela terra e atuação da Comissão Pastoral da Terra no estado da Paraíba*. 501 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2008.

MOTTA, Márcia M. *A grilagem como legado*. In: Motta, Márcia; Piñero, Theo (orgs.) Voluntariado e universo rural. Rio de Janeiro, Vício de leitura, 2002, p. 75-101.

PEREIRA, Márcia Maria. *A Igreja Católica em Maringá e a gestão de D. Jaime Luiz Coelho (1947-1980)*. 2007. Dissertação (mestrado). Universidade Federal da Grande Dourados, Dourados, 2007.

PICCINATO JÚNIOR, Dirceu; SALGADO, Ivone. *A conflituosa relação entre igreja e poder público municipal no gerenciamento da terra urbana – estudo de caso: Cruz das Posses, São Paulo*. URBE - Revista Brasileira de Gestão Urbana. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 2016.

PICCINATO JÚNIOR, Dirceu. *Em chão urbano o senhorio é santo: urbanização e aforamento de terras no Bispado de Ribeirão Preto entre o Brasil Império e a Primeira República*. 2016. Tese (Doutorado em Urbanismo) - Pontifícia Universidade Católica de Campinas, Campinas, 2016.

ROSADA, Mateus. *Sob o signo da cruz: Igreja, Estado e secularização (Campinas e Limeira)*. 2010. Dissertação (mestrado) – Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, 2010.

Documentais

AÇÃO CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Ministério Público Estadual contra José Cecílio da Silva Filho. Autos nº 0801642-72.2018.8.12.0021. Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos - Três Lagoas. Comarca de Três Lagoas, 2018.

AÇÃO DE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS BLOQUEIO DE MATRÍCULA. Ministério Público Estadual contra Diocese de Três Lagoas. Autos nº 0012286-54.2011.8.12.0021. Direção-Três Lagoas. Comarca de Três Lagoas, 2017.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE. I.M.F. contra E.S.S.M. Autos nº 0801589-28.2017.8.12.0021. Cartório 3ª Vara Cível. Comarca de Três Lagoas, 2017.

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL URBANO. E.S.S.M. contra Diocese de Três Lagoas. Autos nº 0803678-24.2017.8.12.0021. Cartório 3ª Vara Cível. Comarca de Três Lagoas, 2017.

CÚRIA DIOCESANA DE TRÊS LAGOAS. Correspondência recebida de F.H.S., 12 de abril de 1993.

CÚRIA DIOCESANA DE TRÊS LAGOAS. Correspondência remetida à F.H.S., em 20 de abril de 1993.

CÚRIA DIOCESANA DE TRÊS LAGOAS. Correspondência remetida à F.H.S., em 14 de maio de 1993.

CÚRIA DIOCESANA DE TRÊS LAGOAS. Correspondência recebida de F.H.S., em 21 de junho de 1993.

CÚRIA DIOCESANA DE TRÊS LAGOAS. Correspondência remetida à O.A.K., em 01 de setembro de 1986.

CÚRIA DIOCESANA DE TRÊS LAGOAS. Correspondência remetida à O.A.K., em 26 de setembro de 1986.

CÚRIA DIOCESANA DE TRÊS LAGOAS. Memorial Descritivo do patrimônio da Nossa Senhora Aparecida, em Selvíria. Acervo de documentos. Elaborado em 11 de fevereiro de 1984.

CÚRIA DIOCESANA DE TRÊS LAGOAS. Ofício encaminhado ao Bispo de Três Lagoas, pelo vigário da Véstia, com data de 09 de outubro de 1937.

CÚRIA DIOCESANA DE TRÊS LAGOAS. Ofício encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis de Três Lagoas, com data de 24 de novembro de 1988.

PARANAÍBA. Cartório do 1º Ofício. Escritura de doação de imóvel rural, doado por Major Miguel Alves de Lima e Maria José de Queiroz à Nossa Senhora Aparecida. Registrada no livro de notas nº 19, folhas 90/91 vº, em 24 de novembro de 1911. Transcritos sob nº 5.896 às folhas 74 do livro 3-M, em data de 22 de junho de 1950.

TRÊS LAGOAS. Cartório do 1º Ofício. Matrícula 15.584. Registrada no Livro nº 02, folha 01. 26 de julho de 1984.

SOBRE OS AUTORES

Leticia Alves Leonardo - Doutoranda pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), Campus de Três Lagoas (CPTL), na área de concentração Análise Geoambiental e Produção do Território. Membro do Laboratório de Geografia Agrária (GeoAgrária); integrante do Grupo de Estudos Agrários e do Projeto de Pesquisa e Extensão DATALUTA – Banco de Dados da Luta pela Terra. Graduada em Geografia - Licenciatura (2016) pela mesma universidade, onde foi bolsista de extensão do Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial do Território Rural do Bolsão (MS). Desenvolve pesquisas na área de Geografia, com ênfase em Geografia Agrária. Bolsista Capes.

E-mail: leh_al95@hotmail.com

Sedeval Nardoque - Possui pós-doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), doutorado em Geografia pelo IGCE/Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2007), mestrado em Geografia pela FCT/Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (2002) e graduação em Geografia pelo Centro Universitário de Jales (1991). Atualmente é Professor Associado IV dos cursos de Graduação e de Pós-Graduação (Mestrado) em Geografia da UFMS/Três Lagoas. Foi professor do Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFJ, Jataí. Coordenou o Núcleo de Extensão em Desenvolvimento Territorial do Território Rural do Bolsão (MS). É Vice-Coordenador do Laboratório de Geografia Agrária, na UFMS/Três Lagoas. Foi professor do curso de Graduação e de Pós-Graduação (mestrado) em Geografia da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), de 2008 a 2013. Foi professor de instituições públicas e privadas de ensino, atuando no Ensino Superior e na Educação Básica, de 1991 a 2008. Tem experiência em: Ensino de Geografia e Geografia Agrária. Atua principalmente nos seguintes temas: questão agrária, políticas públicas e território, Ensino de Geografia, educação no/do campo, relação campo-cidade

E-mail: sedeval.nardoque@ufms.br